



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS
CASA "JOSÉ ODILON DE BRITO"
Rua Getúlio Vargas, nº 32 – Centro – Pocinhos
CNPJ: 10.743.268/0001-77

INDICAÇÃO Nº 009/2021

Em 29 de Novembro de 2021.

Nos termos regimentais desta Câmara Municipal

INDICA
À PREFEITA ELIANE GALDINO

Que seja enviado para esta Casa, Projeto de Lei que **DISPÕE ACERCA DA INCLUSÃO DE ALIMENTOS ORGÂNICOS PROVENIENTES DE AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE POCINHOS-PB NA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DISTRIBUÍDA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

JUSTIFICATIVA

**Senhora vereadora,
Senhores vereadores,**

Avaliando o compromisso primordial desta casa legislativa na preservação da vida dos nossos munícipes, e ponderando em buscar soluções em face de garantir por meio de medidas legislativas cabíveis e viáveis, almejar eficazmente viabilizar e proporcionar melhores condições de vida aos cidadãos, fomentando e estimulando as praticas autossustentáveis, na área da economia, e na educação, propiciar melhores condições ao nosso corpo de alunado municipal, que obrigatoriamente é dever deste parlamento, que apresentamos a hodierna propositura.

O Projeto que ora encaminhamos a esta Casa Legislativa, tem por escopo, instituir no âmbito do município de Pocinhos, o intento de estimular a inclusão de, pelo menos, 40% (quarenta por cento) de alimentos orgânicos na composição da merenda escolar oferecida aos alunos da Rede Municipal de Ensino. Buscamos, portanto, incentivar hábitos mais saudáveis no ambiente escolar, por meio de uma alimentação natural e livre de agrotóxicos, desde que reconhecido pelos nobres Edis a sua acuidade pública, sendo este o principal fundamento da Propositura que alvitramos, para ser sopesado por esta Casa Legislativa.

Desta forma, compreendemos que pode ser inserido e atribuído ao cardápio orgânico municipal frutas, legumes, sucos integrais, e hortaliças como alface, escarola, couve, repolho, salsa e cebolinha. Portanto, com esta iniciativa, o Poder Executivo Municipal, fomenta a produção local, oportunizando que os alimentos sejam adquiridos de produtores do município, bem como, plantados e cultivados em hortas criadas no próprio ambiente do estabelecimento de ensino, quando possível.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS
CASA "JOSÉ ODILON DE BRITO"
Rua Getúlio Vargas, nº 32 – Centro – Pocinhos
CNPJ: 10.743.268/0001-77

Neste sentido, a administração municipal poderia prevê aumentar a aquisição de uma gama de produtos tais como, doces orgânicos, polpas de frutas, iogurte feitos com polpa de frutas, farinha de mandioca e molhos de tomate, todos cultivados de forma orgânica, visando ser implantado na lista das refeições ofertadas aos educandos.

Insta ressaltar que atualmente, por força de uma lei federal, 30% dos alimentos consumidos nos estabelecimentos de ensino, devem ser provenientes de agricultura familiar e orgânica. Por fim, destaca-se que, parte dos recursos para a aquisição dos alimentos, são repassados por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), não onerando de forma prejudicial o Poder Executivo Municipal, e sem o zelo com a devida responsabilidade com os recursos públicos.

Deste modo, é oportuna a tramitação e admissão deste Projeto de Lei, por se tratar de Iniciativa que busca garantir a segurança alimentar, aos alunos da nossa cidade.

Ante a exposição dos motivos, demonstrada sua viabilidade, o projeto e propositura tem fundamental importância para vida dos estudantes campinenses, fomentando ações e iniciativas, gerando e propiciando melhor qualidade de vida, fortalecendo política pública voltada a segurança alimentar dos alunos da nossa cidade, ressaltada a relevância da matéria, e por entender ser de interesse público e de proteção social, solicito e suplico aos nobres pares a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Pocinhos - PB, em 29 de novembro de 2021.

Mônica Lígia de C Costa.
MÔNICA LÍGIA DE CARVALHO COSTA (MÔNICA DE BETO)
Vereadora